



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 063, DE 17 DE JUNHO DE 1998.**  
(Altera a Lei nº 057 de 22 de Abril de 1998)

**Dispõe sobre as reestruturações administrativas e do Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Mário Campos, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no Anexo III da lei Municipal n.º 057/98, 9 (nove) cargos com a denominação “Agente de Convênio”, com o nível código P.M.M.C.III, na forma como se contem o anexo único a esta lei, remunerados os níveis do código dos cargos superiores.

Art. 2º Fica vedado o desvio de função do servidor nomeado em virtude desta lei, cujo ato de nomeação declarará, expressamente, o convênio em que o mesmo prestará seus serviços.

Art. 3º Revogam-se s disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 17 de junho de 1.998.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**